



CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 249/2019	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD, Resolução n.º 003/2019-CD/FAPEAM – Edição 2019/2020.
PROCESSO N.º:	062.0000258.2019-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião ordinária realizada nesta data, considerando:

- a) a Resolução n.º 003/2019-CD/FAPEAM, que regulamenta as normas do Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* – POSGRAD;
- b) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que encaminha as demandas de quotas para Edição 2019/2020 das Instituições de Ensino Superior, atualmente, vinculadas ao Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD, Resolução n.º 003/2019-CD/FAPEAM;
- c) o Despacho da Gerência de Orçamento – GEOR/FAPEAM, o qual informa disponibilidade orçamentária para atendimento do pleito;
- d) o Art. 14 e o Parágrafo Único da Resolução n.º 003/2019-CD/FAPEAM, as cotas não implementadas no 1º semestre/2019 retornarão às instituições vinculadas ao Programa, respeitando as demandas encaminhadas e a disponibilidade orçamentária prevista, devendo ser resguardadas as cotas pertencentes aos cursos de origem; nos casos em que, os mesmos não necessitarem da cota, a IPES poderá proceder ao remanejamento, conforme previsto na Resolução em referência,

DECIDE:

I **APROVAR** as quotas de bolsas, do 2º semestre nas modalidades Mestrado e Doutorado, a serem destinadas às instituições de Ensino e/ou Pesquisa do Amazonas no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* – POSGRAD, Edição 2019/2020, resguardando as cotas pertencentes aos cursos de origem; nos casos em que, os mesmos não necessitarem da cota, a IPES poderá proceder ao remanejamento, conforme Anexo Único desta Decisão;

II **CONDICIONAR** a implementação das bolsas à apresentação dos documentos conforme dispõe a Resolução n.º 003/2019-CD/FAPEAM, e aos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo Único desta Decisão.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 30 de agosto de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR – DECISÃO N.º 249/2019 – ANEXO ÚNICO
PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO – POSGRAD, RESOLUÇÃO N° 003/2019-
CD/FAPEAM – EDIÇÃO 2019/2020.

Quotas do 2º Semestre das Instituições de Ensino Superior vinculadas ao POSGRAD – Edição 2019/2020.

INSTITUIÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
UFAM	46	03	49
UEA	13	05	18
INPA	10	14	24
FIOCRUZ	06	–	06
IFAM	02	–	02
Total	77	22	99

Cronograma de Atividade do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu – POSGRAD, Edição
2019/2020.

ATIVIDADE	PRAZO
Prazo para Requisição de Bolsas e inclusão de Anexos de documentos no Sigfapeam.	Até 26/09/2019

